

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Letras em Branco no
16^ª Sessão Ordinária de
17/05/2010

Secretário

João Paulo de Oliveira

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE Lei N.º 032/2010-L

DATA DA ENTRADA: 17/05/2010

AUTOR: Israel Francisco de Oliveira

ASSUNTO: Da denominação do "Rua Fernando Pessoa" via pù-
blica localizada no Bairro Mombaca I.

APROVADO EM: 17/05/2010 - 20ª Sessão Extraordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 17/05/2010

João Paulo de Oliveira
2º SECRETÁRIO

OBS.: _____



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 00032/2010-L DE 17 DE MAIO DE 2010 DE AUTORIA DO VEREADOR ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

FERNANDO PESSOA - BIOGRAFIA

Primeiros anos em Lisboa



Largo de São Carlos.

Às três horas e vinte minutos da tarde de 13 de Junho de 1888 nascia em Lisboa Fernando Pessoa. O parto ocorreu no quarto andar direito do n.º 4 do Largo de São Carlos, em frente à ópera de Lisboa (Teatro de São Carlos). De famílias da pequena aristocracia, pelos lados paterno e materno, o pai, Joaquim de Seabra Pessoa (38), natural de Lisboa, era funcionário público do Ministério da Justiça e crítico musical do Jornal "Diário de Notícias". A mãe, D. Maria Magdalena Pinheiro Nogueira Pessoa (26), era natural dos Açores (mais propriamente, da Ilha Terceira). Viviam com eles a avó Dionísia, doente mental, e duas criadas velhas, Joana e Emília.

Fernando António foi batizado em 21 de Julho na Basílica dos Mártires, ao Chiado, tendo por padrinhos a Tia Anica (D. Ana Luísa Pinheiro Nogueira, tia materna) e o General Chaby. A escolha do nome homenageia Santo António: a família reclamava uma ligação genealógica com **Fernando** de Bulhões, nome de batismo de Santo **António**, tradicionalmente festejado em Lisboa a 13 de Junho, dia em que Fernando Pessoa nasceu.

As suas infância e adolescência foram marcadas por fatos que o influenciariam posteriormente. Às cinco horas da



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

manhã de 24 de Julho de 1893, o pai morreu, com 43 anos, vítima de tuberculose. A morte foi anunciada no Diário de Notícias do dia. Fernando tinha apenas cinco anos. O irmão Jorge viria a falecer no ano seguinte, sem completar um ano. A mãe vê-se obrigada a leiloar parte da mobília e muda-se para uma casa mais modesta, o terceiro andar do n.º 104 da Rua de São Marçal. Foi também neste período que surgiu o primeiro heterônimo de Fernando Pessoa, Chevalier de Pas, fato relatado pelo próprio a Adolfo Casais Monteiro, numa carta de 1935, em que fala extensamente sobre a origem dos heterônimos. Ainda no mesmo ano, escreve o primeiro poema, um verso curto com a infantil epígrafe de *À Minha Querida Mamã*. A mãe casa-se pela segunda vez em 1895 por procuração, na Igreja de São Mamede, em Lisboa, com o comandante João Miguel Rosa, cônsul de Portugal em Durban (África do Sul), que havia conhecido um ano antes. Na África, onde passa a maior parte da juventude e recebe educação inglesa, Pessoa viria a demonstrar desde cedo talento para a literatura.

Em razão do casamento, viaja com a mãe para Durban, acompanhados por um tio-avô, Manuel Gualdino da Cunha, que voltaria para Lisboa no mês seguinte. Viajam no navio Funchal até à Madeira e depois no paquete Inglês Hawarden Castle até ao Cabo da Boa Esperança. Faz a instrução primária na escola de freiras irlandesas da West Street, onde fez a primeira comunhão, e percorre em dois anos o equivalente a quatro.

Em 1899 ingressa no Liceu de Durban, onde permanecerá durante três anos e será um dos primeiros alunos da turma. No mesmo ano, cria o pseudônimo Alexander Search, através do qual envia cartas a si mesmo. No ano de 1901, é aprovado com distinção no primeiro exame *Cape School High Examination* e escreve os primeiros poemas em inglês. Na mesma altura, morre sua irmã Madalena Henriqueta, de dois anos. Em 1901 parte com a família para Portugal, para um ano de férias. Em Lisboa, mora com a família em Pedrouços e depois na Avenida de D. Carlos I, n.º 109, 3.º



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

Esquerdo. Na capital portuguesa, nasce João Maria, quarto filho do segundo casamento da mãe de Pessoa. Viaja com a família à Ilha Terceira, nos Açores, onde vive a família materna. Deslocam-se também a Tavira para visitar os parentes paternos. Nessa época, escreve o poema Quando ela passa.

Tendo de dividir a atenção da mãe com os filhos do casamento e com o padrasto, Pessoa isola-se, o que lhe propicia momentos de reflexão.

Tendo recebido uma educação britânica, que lhe proporcionou um profundo contato com a língua inglesa, os seus primeiros textos e estudos foram em inglês. Mantém laços com a literatura inglesa através de autores como Shakespeare, Edgar Allan Poe, John Milton, Lord Byron, John Keats, Percy Shelley, Alfred Tennyson, entre outros. O Inglês teve grande destaque na sua vida, trabalhando com o idioma quando, mais tarde, se torna correspondente comercial em Lisboa, além de o utilizar em alguns dos seus textos e traduzir trabalhos de poetas ingleses, como *O Corvo* e *Annabel Lee* de Edgar Allan Poe. Com exceção de *Mensagem*, os únicos livros publicados em vida são os das coletâneas dos seus poemas ingleses: *Antinous* e *35 Sonnets* e *English Poems I - II e III*, escritos entre 1918 e 1921.

Fernando Pessoa permanece em Lisboa, enquanto todos — mãe, padrasto, irmãos e criada Paciência, que viera com ele — regressam a Durban. Volta sozinho para a África no vapor Herzog. Matricula-se na *Durban Commercial School*, escola comercial de ensino noturno, enquanto de dia estuda as disciplinas humanísticas para entrar na universidade. Nesse período, tenta escrever contos em inglês, alguns dos quais com o pseudônimo de David Merrick, que deixa inacabados. Em 1903, candidata-se à Universidade do Cabo da Boa Esperança. Na prova de exame de admissão, não obtém boa classificação, mas tira a melhor nota entre os 899 candidatos no ensaio de estilo inglês. Recebe por isso o *Queen Victoria*



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

Memorial Prize («Prémio Rainha Vitória»). Um ano depois, ingressa novamente na Durban High School, onde frequenta o equivalente a um primeiro ano universitário. Aprofunda a sua cultura, lendo clássicos ingleses e latinos. Escreve poesia e prosa em inglês, surgindo os heterônimos Charles Robert Anon e H. M. F. Lecher. Nasce a sua irmã Maria Clara. Publica no jornal do liceu um ensaio crítico intitulado *Macaulay*. Por fim, encerra os seus bem sucedidos estudos na África do Sul com o "*Intermediate Examination in Arts*", na Universidade, obtendo uma boa classificação.

Volta definitiva a Portugal e início de carreira



Retratado por João L. Roth

Deixando a família em Durban, regressa definitivamente à capital portuguesa, sozinho, em 1905. Passa a viver com a avó Dionísia e as duas tias na Rua da Bela Vista, n.º 17. A mãe e o padrasto regressam também a Lisboa, durante um período de férias de um ano em que Pessoa volta a morar com eles. Continua a produção de poemas em inglês e, em 1906, matricula-se no Curso Superior de Letras (atual Faculdade de Letras da

Letras da Universidade de Lisboa), que abandona sem sequer completar o primeiro ano. É nesta época que entra em contato com importantes escritores portugueses. Interessa-se pela obra de Cesário Verde e pelos sermões do Padre Antônio Vieira.

Em Agosto de 1907, morre a sua avó Dionísia, deixando-lhe uma pequena herança, com a qual monta uma pequena tipografia, na Rua da Conceição da Glória, 38-4.º, sob o nome de "Empresa Ibis — Typographica e Editora — Officinas a Vapor", que rapidamente faliu. A partir de 1908, dedica-se à tradução de correspondência comercial, uma



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

atividade a que poderíamos dar o nome de "correspondente estrangeiro".
Nessa profissão trabalha a vida toda, tendo uma modesta vida pública.

Inicia a sua atividade de ensaísta e crítico literário com o artigo "A Nova Poesia Portuguesa Sociologicamente Considerada", a que se seguiriam "Reincidindo..." e "A Nova Poesia Portuguesa no Seu Aspecto Psicológico" publicados em 1912 pela revista *A Águia, órgão da Renascença Portuguesa*.

Pessoa é internado no dia 29 de Novembro de 1935, no Hospital de São Luís dos Franceses, com diagnóstico de "cólica hepática", provavelmente uma colangite aguda causada por cálculo biliar e associada a cirrose hepática com origem no óbvio excesso de álcool ao longo da sua vida (a título de curiosidade: acredita-se que era muito fiel à aguardente "Águia Real"). Morre no dia 30 de Novembro, com 47 anos de idade. Nos últimos momentos de vida, pede os óculos e clama pelos seus heterônimos. A sua última frase foi escrita no idioma no qual foi educado, o Inglês: "*I know not what tomorrow will bring*" (Não sei o que o amanhã trará).

Legado

Pode-se dizer que a vida do poeta foi dedicada a criar e que, de tanto criar, *criou outras vidas através dos seus heterônimos*, o que foi a sua principal característica e motivo de interesse pela sua pessoa, aparentemente muito pacata. Alguns críticos questionam se Pessoa realmente teria transparecido o seu verdadeiro *eu* ou se tudo não teria passado de um produto, entre tantos, da sua vasta criação. Ao tratar de temas subjetivos e usar a heteronímia, torna-se enigmático ao extremo. Este fato é o que move grande parte das buscas para estudar a sua obra. O poeta e crítico brasileiro Frederico Barbosa declara que Fernando Pessoa foi "o enigma em pessoa". Escreveu sempre, desde o primeiro poema aos sete anos, até ao leito de



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

morte. Importava-se com a intelectualidade do homem, e pode-se dizer que a sua vida foi uma constante divulgação da língua portuguesa: nas próprias palavras do heterônimo Bernardo Soares, "a minha pátria é a língua portuguesa". O mesmo empenho é patente no seguinte poema:

"Tenho o dever de me fechar em casa no meu espírito e trabalhar quanto possa e em tudo quanto possa, para o progresso da civilização e o alargamento da consciência da humanidade."

Analogamente a Pompeu, que disse que "navegar é preciso; viver não é preciso", Pessoa diz, no poema *Navegar é Preciso*, que "viver não é necessário; o que é necessário é criar". Outra interpretação comum deste poema diz respeito ao fato de a navegação ter resultado de uma atitude racionalista do mundo ocidental: a navegação exigiria uma *precisão* que a vida poderia dispensar.

O poeta mexicano Octavio Paz, laureado com o Nobel de Literatura, diz que "os poetas não têm biografia. A sua obra é a sua biografia" e que, no caso de Fernando Pessoa, "nada na sua vida é surpreendente — nada, excepto os seus poemas". Em *The Western Canon*, Harold Bloom incluiu-o entre os cânones ocidentais, no capítulo *Borges, Neruda e Pessoa: o Whitman Hispano-Português* (pg. 451, 1995).

Na comemoração do centenário do nascimento de Pessoa, em 1988, o seu corpo foi trasladado para o Mosteiro dos Jerónimos, confirmando o reconhecimento que não teve em vida.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

Ortônimo



Estátua de Fernando Pessoa da autoria de Lagoa Henriques, no café *A Brasileira*, no Chiado, Lisboa

A obra ortônima de Pessoa passou por diferentes fases, mas envolve basicamente a procura de um certo patriotismo perdido, através de uma atitude sebastianista reinventada. O ortônimo foi profundamente influenciado, em vários momentos, por doutrinas religiosas (como a teosofia) e sociedades secretas (como a Maçonaria). A poesia resultante tem um certo ar mítico, heróico (quase épico, mas não na acepção original do termo) e por vezes trágico. Pessoa é um poeta universal, na medida em que nos foi dando, mesmo com contradições, uma visão simultaneamente múltipla e unitária da vida. Uma explicação para a criação dos três principais heterônimos e o semi-heterônimo Bernardo Soares, reside nas várias formas que tinha de olhar o mundo, apoiando-se no racionalismo e pensamento oriental.

O ortônimo é considerado, só por si, como simbolista e modernista pela evanescência, indefinição e insatisfação, bem como pela inovação praticada através de diversas sendas de formulação do discurso poético (sensacionalismo, paulismo, interseccionismo, etc.).

Fernando Pessoa foi marcado também pela poesia musical e subjectiva, voltada essencialmente para a metalinguagem e os temas relativos a Portugal, como o sebastianismo presente na principal obra de "Pessoa *ele-mesmo*", *Mensagem*, uma coletânea de poemas sobre os grandes



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

personagens históricos portugueses. Este livro foi o único publicado em vida do autor.

Heterônimos

Álvaro de Campos

TABACARIA

Não sou nada.

Nunca serei nada.

Não posso querer ser nada.

À parte isso, tenho em mim todos os sonhos do mundo.

Janelas do meu quarto,

Do meu quarto de um dos milhões do mundo que ninguém sabe quem é

(E se soubessem quem é, o que saberiam?),

Dais para o mistério de uma rua cruzada constantemente por gente,

Para uma rua inacessível a todos os pensamentos,

Real, impossivelmente real, certa, desconhecidamente certa,

Com o mistério das coisas por baixo das pedras e dos seres,

Com a morte a por humidade nas paredes e cabelos brancos nos homens,

Com o Destino a conduzir a carroça de tudo pela estrada de nada.

Álvaro de Campos: "Tabacaria"

Entre todos os heterônimos, Campos foi o único a manifestar fases poéticas diferentes ao longo da sua obra. Era um engenheiro



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

de educação inglesa e origem portuguesa, mas sempre com a sensação de ser um estrangeiro em qualquer parte do mundo.

Começa a sua trajetória como um decadentista (influenciado pelo simbolismo), mas logo adere ao futurismo. Após uma série de desilusões com a existência, assume uma veia niilista, expressa naquele que é considerado um dos poemas mais conhecidos e influentes da língua portuguesa, *Tabacaria*. É revoltado e crítico e faz a apologia da velocidade e da vida moderna, com uma linguagem livre, radical.

Ricardo Reis

O heterônimo Ricardo Reis é descrito como um médico que se definia como latinista e monárquico. De certa maneira, simboliza a herança clássica na literatura ocidental, expressa na simetria, na harmonia e num certo bucolismo, com elementos epicuristas e estoicos. O fim inexorável de todos os seres vivos é uma constante na sua obra, clássica, depurada e disciplinada. Faz uso da mitologia não-cristã.

Segundo Pessoa, Reis mudou-se para o Brasil em protesto à proclamação da República em Portugal e não se sabe o ano da sua morte.

Em *O ano da morte de Ricardo Reis*, José Saramago continua, numa perspectiva pessoal, o universo deste heterônimo após a morte de Fernando Pessoa, cujo fantasma estabelece um diálogo com o seu heterônimo, sobrevivente ao criador.

Alberto Caeiro

Por sua vez, Caeiro, nascido em Lisboa, teria vivido quase toda a vida como camponês, quase sem estudos formais. Teve apenas



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

a instrução primária, mas é considerado o mestre entre os heterônimos (pelo ortônimo, inclusive). Após a morte do pai e da mãe, permaneceu em casa com uma tia-avó, vivendo de modestos rendimentos. Morreu de tuberculose. Também é conhecido como o poeta-filósofo, mas rejeitava este título e pregava uma "não-filosofia". Acreditava que os seres simplesmente são, e nada mais: irritava-se com a metafísica e qualquer tipo de simbologia para a vida.

Nos escritos pessoais que versam sobre a caracterização dos heterônimos, Pessoa, dito "ele mesmo", assim como a Álvaro de Campos, Ricardo Reis e o meio-heterônimo Bernardo Soares, conferem a Alberto Caeiro um papel quase místico enquanto poeta e pensador. Reis e Soares chegam a compará-lo ao deus Pã, e Pessoa esboça-lhe um horóscopo no qual lhe atribui o signo de leão, associado ao elemento fogo. A relevância destas alusões se esclarecem na explicação de Fernando Pessoa sobre o papel de Caeiro no escopo da heteronímia. Citando a atuação dos quatro elementos da astrologia sobre a personalidade dos indivíduos, Pessoa escreve:

"Uns agem sobre os homens como o fogo, que queima nele todo o accidental, e os deixa nus e reais, próprios e verídicos, e esses são os libertadores. Caeiro é dessa raça. Caeiro teve essa força."

Dos principais heterônimos de Fernando Pessoa, Caeiro foi o único a não escrever em prosa. Alegava que somente a poesia seria capaz de dar conta da realidade.

Possuía uma linguagem estética direta, concreta e simples mas, ainda assim, bastante complexa do ponto de vista reflexivo. O seu ideário resume-se no verso *Há metafísica bastante em não pensar em*



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

nada. A sua obra está agrupada na coletânea Poemas Completos de Alberto Caeiro.

Hoje Fernando Pessoa tornou-se um patrimônio maior da Língua Portuguesa, ao lado de Camões, Machado de Assis e Pe. Antonio Vieira. Mundialmente aceito como figura de destaque no panteão da Literatura Mundial, Pessoa nos remete às complexidades da sociedade portuguesa no final do Séc. XIX, presa entre um passado imperial, um presente decadente e um futuro incerto. Sua obra fala da alma portuguesa em seus segredos mais íntimos, delineada pela mais bela palavra de nossa língua: "SAUDADE". Não há homenagem mais sincera à comunidade portuguesa são-roquense do que eternizar em nossa cidade o nome do poeta máximo de nossa língua.

Isso Posto, ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, por intermédio do Protocolo, 04349/2010 de 17 de maio de 2010, apresenta ao Egrégio Plenário o Projeto de Lei.

PROTOCOLO Nº 04349/2010



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 00032/2010

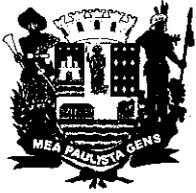
De 17 de maio de 2010.

Dá denominação de "Rua Fernando Pessoa" à via pública localizada no Bairro Mombaça I.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada "**RUA FERNANDO PESSOA**" a via pública conhecida como "Rua 100", localizada no Bairro Mombaça I, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 6.681, 24 de Março de 2009, com início em ponto 1, na intersecção da faixa e domínio da Rodovia Castelo Branco, do lado esquerdo de quem de São Paulo segue para Sorocaba, segue sempre confrontando com terrenos da Incorporadora AN Empreendimentos Imobiliários LTDA, sucessora da C.D.J Empreendimentos Imobiliários LTDA, por um segmento de curva de raio 20,00m e percorre 2,49m até o ponto 2, segue com o rumo de 18° 58'48" SO e percorre 65,97m até o ponto 3; segue em curva de raio 15,55m por 26,93m. encontrando o ponto 4; segue com rumo de 61°47'50" NO e percorre 10,23m. encontrando o ponto 5; segue em curva de raio 15,00m. por 14,02m. e encontra o ponto 6; segue em curva de raio 33,00m. por 36,08m. onde encontra o ponto 7; segue com o rumo de 70°39'07" NO e percorre 5,12m onde, encontrando o ponto 8, segue em curva de raio 50,00m por 15,88m. até o ponto 9; segue em curva de raio 50,15 pela distância de 16,53m onde encontra o ponto 10, vindo até aqui pela lateral direita da rua, segue em reta no rumo 19°20'53" SO na distância de 18,00 metros até o ponto 11; deste ponto o limite da rua retorna pela lateral esquerda, segue em reta no rumo de 70°39'07" SE e distância de 36,99 encontrando o ponto 12; segue em curva de raio 20,00 na distância de 21,90m. encontrando o ponto 13; segue em curva de raio 28,00 na distância de 26,35m até o ponto 14 ; segue em reta no rumo 61° 47'50" SE na distância de 10,16m até o ponto 15; segue em curva de raio de 26,83m por 46,45m até o ponto 16, segue em reta no



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

rumo de 18°58'48" NE e percorre 64,77 metros encontrando o ponto 17; segue por segmento de curva de raio 23,00m na distância de 5,73m até o ponto 18, passando a confrontar com a Faixa de Domínio Rodovia Castelo Branco, daqui segue em reta confrontando com a faixa de domínio no rumo de 71°01'12" NO, na distância de 11,89 metros onde encontra o ponto 1, fechando assim o perímetro da "Rua 100" A mesma com área de 2.549,84 m².

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia do croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 17 de maio de 2010

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

(Toco)

Vereador

PROTOCOLO Nº 04349/2010



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DECRETO n.º 6681,
De 24 de Março de 2009.

Declara de utilidade pública a área de 2.549,84 m² localizada no Bairro Mombaça I, de propriedade da Incorporadora AN Empreendimentos Imobiliários Ltda., necessária para a abertura de rua e dá outras providências.

EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado por via amigável ou judicial, para fins de abertura de rua, parte do imóvel constante na matrícula 25.584 do Registro de Imóveis de São Roque, de propriedade da Incorporadora AN Empreendimentos Imobiliários Ltda., assim descrito e caracterizado: "A Rua 100 tem início num ponto 1, na intersecção da Faixa e Domínio da Rodovia Castelo Branco, do lado esquerdo de quem de São Paulo segue para Sorocaba, com a lateral direita Rua 100 de quem da Rodovia olha para Rua, distante 321,96 metros, pela cerca da Faixa de Domínio, do marco inicial da propriedade, marco este que está localizado, também no limite da Faixa de Domínio na altura da Estaca 387+10,50m, deste ponto (1), segue, sempre confrontando com terrenos da Incorporadora AN Empreendimentos Imobiliários Ltda., sucessora de C.D.J. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., por um segmento de curva de raio 20,00m e percorre 2,49 metros até o ponto 2, segue com o rumo de 18°58'48" SO e percorre 65,97 metros até o ponto 3, segue em curva de raio 15,55m por 26,93 metros encontrando o ponto 4, segue com rumo de 61°47'50" NO e percorre 10,23 metros encontrando o ponto 5, segue em curva de raio 15,00m por 14,12m e encontra o ponto 6, segue em curva de raio 33,00m por 36,08 metros onde encontra o ponto 7, segue com o rumo de 70°39'07" NO e percorre 5,12 metros onde encontrando o ponto 8, segue em curva de raio de 50,00m por 15,88 metros até o ponto 9, segue em curva de raio 50,15 pela distância de 16,53 metros onde encontra o ponto 10, vindo até aqui pela lateral direita da Rua, segue em reta no rumo 19°20'53" SO na distância de 18,00 metros até o ponto 11, deste ponto o limite da Rua retorna pela lateral esquerda, segue em reta no rumo de 70°39'07" SE a distância de 36,99 metros até o ponto 12, segue em curva de raio de 20,00m pela distância de 21,90 metros encontrando o ponto 13, segue em curva de raio 28,00m na distância de 26,35 metros até o ponto 14, segue em reta no rumo 61°47'50" SE na distância de 10,16 metros até o ponto 15, segue em curva de raio de 26,83 por 46,45 metros até o ponto 16, segue em reta no rumo de 18°58'48" NE e



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

percorre 64,77 metros encontrando o ponto 17, segue por segmento de curva de raio 23,00m na distância de 5,73m até o ponto 18, deixando de confrontar com os terrenos da Incorporadora AN Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda, sucessora de C.D.J. Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., e passando a confrontar com a Faixa de Domínio Rodovia Castelo Branco, daqui segue em reta confrontando com a Faixa de Domínio, no rumo de 71°01'12" NO, na distância de 11,89 metros onde encontra o ponto 1, fechando assim o perímetro da Rua 100, ponto este que deu início a esta descrição. O perímetro acima descrito é de 435,59m, encerrando uma área de 2.549,84m².

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, EM 24/03/09.



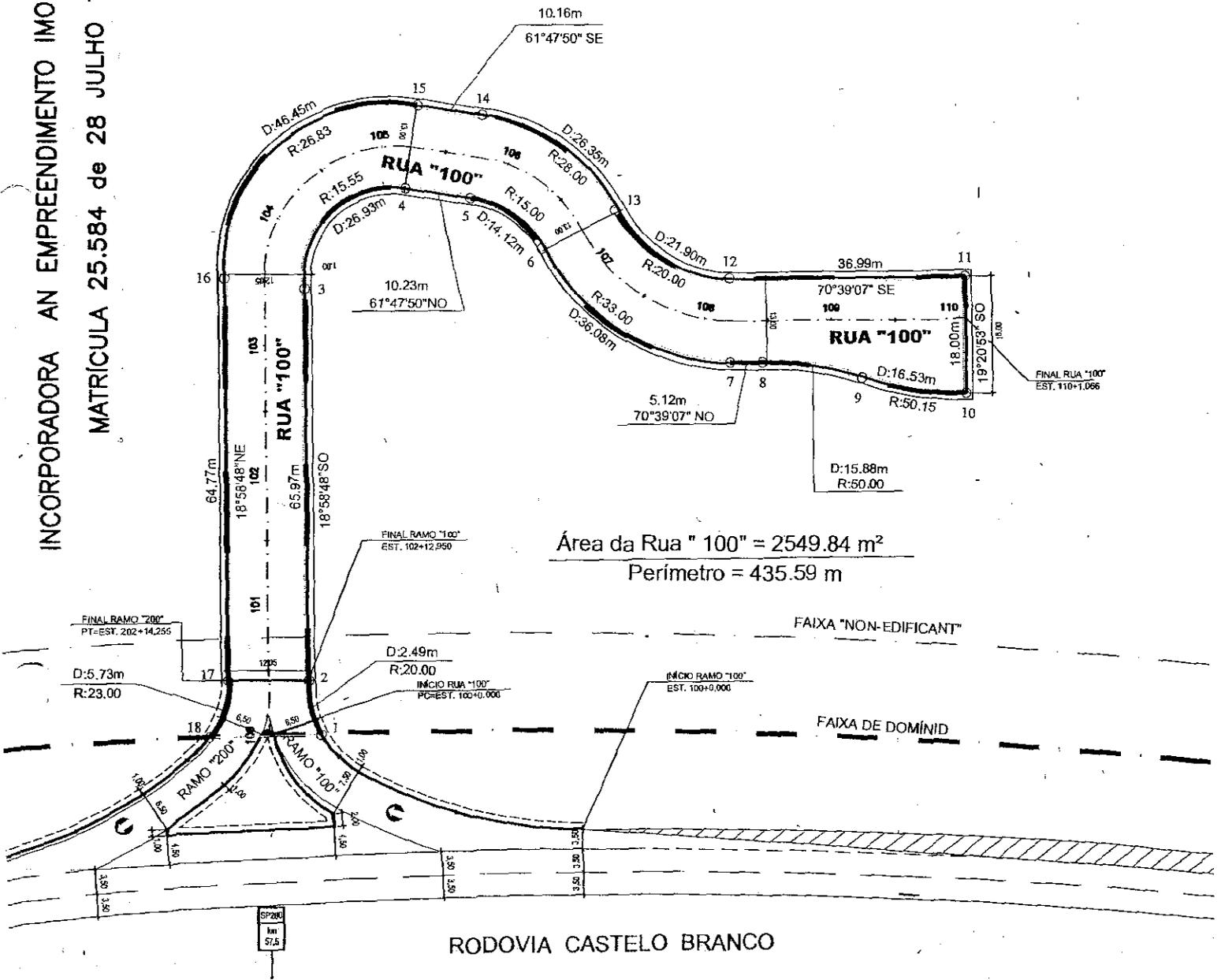
**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

PUBLICADO AOS 24 DE MARÇO DE 2009, NO GABINETE DO PREFEITO.
/lco.-

INCORPORADORA AN EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA.

MATRÍCULA 25.584 de 28 JULHO 1996

INCORPORADORA AN EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA.
MATRÍCULA 25.584 de 28 JULHO 1996



Área da Rua " 100" = 2549.84 m²
Perímetro = 435.59 m

RODOVIA CASTELO BRANCO

CROQUI - RUA 100 - B° MOMBAÇA

PARECER 97/2010

Parecer ao projeto de Lei nº 032/2010-L, de 17 de maio de 2010, de autoria do N. Israel Francisco de Oliveira que dá denominação de "Rua Fernando Pessoa" à via pública localizada no Bairro Mombaça I.

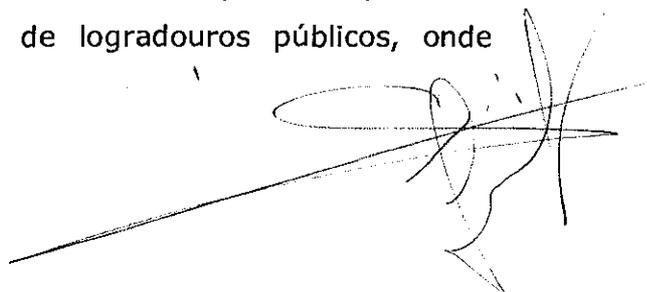
Apresenta o N. Vereador Israel Francisco de Oliveira, o Projeto de Lei nº 032/2010-L, de 17 de maio de 2010, para dar denominação de "Rua Fernando Pessoa" à via pública localizada no Bairro Mombaça I.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the left.

também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a rua é oficial, não possuindo denominação oficial, tendo sido declarada de utilidade pública através do Decreto Lei nº 6681/09.

Quanto à denominação apresentada, tal encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, bem como, encontra-se anexo o croqui de localização da via pública.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the left.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 07 de Maio de 2010.



FABIANA MARSON
Consultora Jurídica



GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 104, de 17/05/2010, em conjunto com a Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

Projeto de Lei nº 032-L, de 17/05/2010, de autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira.

Relator: Vereador João Paulo de Oliveira

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de 'Rua Fernando Pessoa' via pública localizada no Bairro Mombaça I**".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas nos incisos I e IV do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

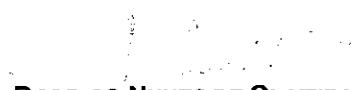
Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a estas Comissões analisarem, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 17 de Maio de 2010.

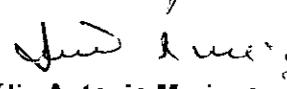

João Paulo de Oliveira
Relator

As Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovaram o parecer do Relator em sua totalidade.


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente


MILTON BRASIL CAVALCANTE
Secretário


Milton Brasil Cavalcante
Presidente CPSECLT


Júlio Antonio Mariano
Vice-Presidente CPSECLT


João Paulo de Oliveira
Secretário CPSECLT



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 032-L de 17/05/2010

Autógrafo nº 3395 de 17/05/2010

Lei nº

(De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira - PSDB)

Dá denominação de "Rua Fernando Pessoa" via pública localizada no Bairro Mombaça I.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada "RUA FERNANDO PESSOA"

a via pública conhecida como "Rua 100", localizada no Bairro Mombaça I, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 6.681, 24 de Março de 2009, com início em ponto 1, na intersecção da faixa e domínio da Rodovia Castelo Branco, do lado esquerdo de quem de São Paulo segue para Sorocaba, segue sempre confrontando com terrenos da Incorporadora AN Empreendimentos Imobiliários LTDA, sucessora da C.D.J Empreendimentos Imobiliários LTDA, por um segmento de curva de raio 20,00m e percorre 2,49m até o ponto 2, segue com o rumo de 18° 58'48" SO e percorre 65,97m até o ponto 3; segue em curva de raio 15,55m por 26,93m. encontrando o ponto 4; segue com rumo de 61°47'50" NO e percorre 10,23m. encontrando o ponto 5; segue em curva de raio 15,00m. por 14,02m. e encontra o ponto 6; segue em curva de raio 33,00m. por 36,08m. onde encontra o ponto 7; segue com o rumo de 70°39'07" NO e percorre 5,12m onde, encontrando o ponto 8, segue em curva de raio 50,00m por 15,88m. até o ponto 9; segue em curva de raio 50,15 pela distância de 16,53m onde encontra o ponto 10, vindo até aqui pela lateral direita da rua, segue em reta no rumo 19°20'53" SO na distância de 18,00 metros até o ponto 11; deste ponto o limite da rua retoma pela lateral esquerda, segue em reta no rumo de 70°39'07" SE e distância de 36,99 encontrando o ponto 12; segue em curva de raio 20,00 na distância de 21,90m. encontrando o ponto 13; segue em curva de raio 28,00 na distância de 26,35m até o ponto 14 ; segue em reta no rumo 61° 47'50" SE na distância de 10,16m até o ponto 15; segue em curva de raio de 26,83m por 46,45m até o ponto 16, segue em reta no rumo de 18°58'48" NE e percorre 64,77 metros encontrando o ponto 17; segue por segmento de curva de raio 23,00m na distância de 5,73m até o ponto 18, passando a confrontar com a Faixa de Domínio Rodovia Castelo Branco, daqui segue em reta confrontando com a faixa de domínio no rumo de 71°01'12" NO, na distância de 11,89 metros onde encontra o ponto 1, fechando assim o perímetro da "Rua 100" A mesma com área de 2.549,84 m2.

Marcia Najarro
Assessoria Técnica
Gabinete do Prefeito

18/05/2010 / fcd.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia do croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 20ª Sessão Extraordinária, de 17/05/2010.

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
Presidente

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

MILTON BRASIL CAVALCANTE
1º Secretário

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
2º Secretário